| CÂMARA Municipal | | |
|--|---------------------------------------|------------|
| CHARLES OF THE PARTY OF THE PAR | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | 08/08/2024 |
| IPATINGA | ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA | |

Horário:.08:30

| Tipo de Proposição: | | | |
|---|--|-------------|----------------------------|
| (X) Projeto de Lei nº 178/2024 | | (|) Projeto de Resolução |
| () Emenda n° | | (|) Emenda à Lei Orgânica n° |
| () Veto ao Pl n° | | | |
| () Outros | | · • • • • • | |
| Comissão(ões) para Parecer: | | | |
| (X) Legislação, Justiça e Redação (x) Finanças, Orçamento e Tomada () Saúde Pública, Trabalho e Bem-E () Urbanismo, Transporte, Trânsito () Controle da Execução Orçament () Educação, Cultura, Turismo, Espo () Direitos Humanos, Cidadania e d () Abastecimento, Indústria, Comé () Comissão Especial | star Social e Meio Ambiente ária e Financeira d rte e Lazer e Defesa das Pesso | oas | s com Deficiência |
| Conclusão do Parecer: | | | |
| (x) Constitucional | () Inconstitucio | nal | () Diligência |
| () Manutenção do Veto | () Rejeição do V | eto | 0 |
| Outras considerações, se necessário | | · • • • • • | |

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Mustdo Antonio da S.lua

Assinaturas:

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Antônio José Ferreira Neto

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira RELATOR

Atal O

| CÂMARA Municipal | | |
|--|---------------------------------------|------------|
| THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | 08/08/2024 |
| IPATINGA | ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA | |

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes Oliveira PRESIDENTE

Atal O

Antônio Alves de Oliveira VICE-PRESIDENTE

Antonio O

João Francisco Bastos RELATOR

Jour B

RECEBEMOS Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/___

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "Autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento Vigente".

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício n° 217/2024 - GPE. Quais sejam:

O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar por superávit é reforçar dotação orçamentária do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito e Procuradoria Geral do Município, através da reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme conta abaixo relacionada.

| CONTA | SALDO EM CONTA 31.12.2023 | SOMA DOS PROJETOS DE LEI/DECRETOS | SALDO RESTANTE |
|----------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 191.068- | 44.796.572,49 | R\$ 15.814.890,87 | R\$ 28.981.681,62 |

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão

Maldo Antonio da 5.lua

Atich O

Joan B

Antonio O

Autorio José Ferreira V

autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

- Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
- § 1° Consideram-se recursos para o deste artigo, desde que não fim comprometidos:
- I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II os provenientes de excesso de arrecadação;
- III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

0 projeto de lei, em análise, também, tem amparo nos artigos 40 e 41 da Lei n° 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais, a saber:

> "Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

> 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

 (\ldots)

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

"Art. 165 - São vedados:

Jone B Antonio O

V - a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...). " GRIFOS NOSSOS

Portanto, a referida proposição cumpre as condições básicas para sua abertura, sendo elas a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 08 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Antônio José Ferreira Neto

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira **RELATOR**

Atrel O

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira Antônio Alves de Oliveira PRESIDENTE

Atrial O

VICE-PRESIDENTE

Antonio O

Joan B

João Francisco Bastos RELATOR



Página de assinaturas

Antônio Oliveira

204.537.016-04 Signatário **Joao Bastos**

802.472.107-49 Signatário

AntônioJoséFerreira Neto

837.487.846-00 Signatário Nivaldo Silva

975.944.236-15 Signatário

Adiel Oliveira

Atich (

459.433.466-00 Signatário RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral 034.247.546-09 Recipiente

HISTÓRICO

08 ago 2024 09:45:34



Assessoria Técnica criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)

08 ago 2024 10:24:39



Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil

08 ago 2024 10:24:53



Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil

08 ago 2024 10:28:37



Adiel Fernandes de Oliveira (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 179.84.142.171 localizado em Belém - Pará - Brazil







Autenticação eletrônica 8/8 Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo Última atualização em 08 ago 2024 às 14:11 Identificador: 325b414ff732cf1951ecfc39aa77fb7705271e40f2f68f7b1

| 08 ago 2024 10:28:39 | Ø | Adiel Fernandes de Oliveira (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 179.84.142.171 localizado em Belém - Pará - Brazil | |
|-----------------------------|----------|---|--|
| 08 ago 2024 10:17:14 | (| Antônio José Ferreira Neto (Email: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil | |
| 08 ago 2024 10:17:19 | Ø | Antônio José Ferreira Neto (Email: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil | |
| 08 ago 2024 10:08:09 | (| Joao Francisco Bastos (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.120.61 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil | |
| 08 ago 2024 10:08:17 | Ø | Joao Francisco Bastos (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou est documento por meio do IP 152.255.120.61 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil | |
| 08 ago 2024 09:52:15 | 0 | Antônio Alves de Oliveira (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil | |
| 08 ago 2024 09:52:17 | Ø | Antônio Alves de Oliveira (Email: ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil | |
| 08 ago 2024 14:11:17 | (| Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil | |
| 08 ago 2024 14:11:24 | i | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil | |



